



Ofício nº xxxx/2017

São Paulo, xx de xxxxxx de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor

Luiz Correa Noronha

Superintendente de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos

Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco L sala 203

Brasília - DF

CEP: 70610-200

Assunto: **Envio do Relatório Progestão 2016, acompanhado do Formulário de Autoavaliação referente às metas estabelecidas para o 2º Período de Certificação do Progestão neste estado.**

Senhor Superintendente,

1. Em atendimento ao Contrato Progestão nº 027/2015/ANA-SP e à Resolução ANA nº 1485/2013 venho encaminhar o Relatório Progestão 2016, acompanhado do Formulário de Autoavaliação devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, para fins de verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa e de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual estabelecidas para o período e acordadas no anexo do contrato supracitado.

Atenciosamente,

(Titular)

Secretário de Recursos Hídricos de São Paulo
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH

Relatório Progestão 2016: orientações gerais

- ✓ *As orientações grafadas em vermelho, ao longo dos itens, deverão ser suprimidas e substituídas pelas informações correspondentes;*
- ✓ *O conteúdo indicado é o mínimo requerido e o estado poderá acrescentar quaisquer outras informações que julgar convenientes;*
- ✓ *Recomenda-se utilizar nova pagina para cada item das metas federativas, de maneira a facilitar a posterior submissão das informações às UORGs da ANA responsáveis pela certificação das diferentes metas;*
- ✓ *Este relatório **deverá ser enviado à ANA até 31 de março de 2017, acompanhando de ofício de envio devidamente assinado pelo titular da Entidade Estadual** responsável pela operacionalização do Progestão no estado.*
- ✓ *Em caso de quaisquer dúvidas na elaboração do relatório solicitamos entrar em contato com o gestor ou co-gestor responsável pelo contrato Progestão do seu estado na ANA, pelo telefone (61) 2109.5209.*

Equipe SAG/Progestão

**Programa Nacional de Consolidação do
Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão**

Relatório Progestão 2016

2º Período de Certificação

São Paulo

31 de março de 2017

I. Apresentação

(contextualização do Progestão no estado, identificação do contrato, identificação do(s) gestor(es) do contrato no âmbito do estado, informações de contato, e quaisquer outras informações úteis para o adequado acompanhamento do contrato)

II. Alcance das Metas Federativas

II.1. META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Em relação ao compartilhamento de informações referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual, por meio do Cadastro Nacional de Usuários em Recursos Hídricos (CNARH), enviar ofício informando:

- ✓ a forma de disponibilização das informações referentes aos usuários regularizados; e
- ✓ o quantitativo de usuários regularizados pelo estado até o dia 31/12/2016.

Com exceção dos estados que já possuem sistema de cadastro estadual e sincronizarão as bases de dados, os demais deverão enviar:

- ✓ Lista dos usuários regularizados inseridos no CNARH. Este número deve equivaler a pelo menos 20% do total dos usuários regularizados pelo estado até 31/12/2016 (independente da significância do uso), referente ao passivo dos usuários regularizados. O cadastramento do passivo dos usuários regularizados equivalerá a 80% da nota de avaliação do período;
- ✓ Lista dos novos usuários inseridos no CNARH e que foram regularizados entre 01/01/2016 e 31/12/2016. O cadastramento dos usuários regularizados em 2016 equivalerá a 20% da nota de avaliação do período.

(ver Informe Progestão nº 05/2016)

II.2. META 1.2 – COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Em relação ao compartilhamento de informações, por meio do Sistema de Águas Subterrâneas – SAS, no âmbito do SNIRH, sobre autorização de perfuração de poços ou instrumento administrativo correspondente e, quando houver, sobre emissões de outorgas de captação de águas subterrâneas pelo estado, encaminhar à ANA o Questionário do SAS anexo, devidamente preenchido.

Caso alguma informação solicitada não se aplicar ao respectivo estado, este deverá informar no próprio questionário, para fins de facilitação da análise de cumprimento da meta por parte da área técnica responsável.

(ver Informe Progestão nº 05/2016)

II.3. META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Comprovar o envio de informações no formato definido, até 31 de outubro de 2016, sobre a situação da gestão das águas para subsidiar o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”, publicado anualmente pela ANA, em atenção ao Ofício da Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos (SPR) da ANA. Poderão ser aceitas lacunas de informação desde que devidamente justificadas.

(ver Informe Progestão nº 05/2016)

II.4. META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Para comprovar o cumprimento desta meta é necessário que o estado opere adequadamente os sistemas de prevenção de eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos (correspondente a 50% do valor da meta), bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes (outros 50% da meta).

- ✓ Anexar o **Manual Operativo da Sala de Situação** com conteúdo mínimo compatível com o padrão fornecido pela ANA. Em relação ao conteúdo mínimo, a Entidade Estadual deverá observar a tabela constante do Informe Progestão nº 05/2016 contendo os requisitos estabelecidos pela área competente. Para certificação deste item a nota de avaliação será proporcional ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos.
- ✓ Quanto ao cumprimento desta meta, é também necessário que o desempenho na transmissão e disponibilização de dados telemétricos das Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) relacionadas à Sala de Situação esteja adequado, garantindo um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) maior ou igual a 80%. Para aferir o adequado desempenho na transmissão e disponibilização de dados telemétricos, a área competente da ANA desenvolveu um aplicativo WEB para cálculo do ITD, relacionado ao cumprimento da meta. Tal aplicativo também é disponibilizado aos estados por meio do endereço <http://gestorpcd.ana.gov.br> Os índices referentes ao ano de 2016 serão calculados pela própria área competente da ANA.

(ver Informe Progestão 05/2016)

II.5. META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Demonstrar o esforço inicial realizado para cadastrar as barragens de acumulação de água existentes no estado, contando-se para isto com o mapeamento de espelhos d'água, estudo elaborado pela FUNCEME em cooperação com o Ministério da Integração e a ANA (Brasil, 2008), disponível em <http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cadastros/Barragens/MapeamentoEspelhosDagua.aspx>.

Devem constar na planilha todas as barragens identificadas em rios de domínio do estado para acumulação de água (excetuando-se para fins de aproveitamento hidrelétrico) e para disposição de resíduos industriais, independentemente do porte, pois mesmo as pequenas barragens são passíveis de serem fiscalizadas caso tenham dano potencial associado médio ou alto (art. 1º da Lei nº 12.334/2010).

As referidas informações são coletadas por meio de um formulário, a ser preenchido diretamente através do acesso https://rm.ana.gov.br/RM7_Portal/.

Assim, para fins de certificação desta meta, a ANA analisará o preenchimento dos campos mínimos do cadastro, a ser enviado até **31 de janeiro de 2017**, conforme orientações supracitadas. Há mais informações sobre o preenchimento e envio do formulário no link: <http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cadastros/barragens/RelatoriodeSegurancadeBarragens.aspx>

- ✓ Apresentar o comprovante (recibo) de resposta ao formulário do **Relatório Anual de Segurança de Barragens 2016** - que deve ter sido preenchido até 31/01/2017, mediante uso de *login* e senha já enviados pela ANA.

(ver Informe Progestão nº 05/2016)

III. Alcance das Metas Estaduais

Incluir neste item o **Formulário Autoavaliação do Progestão – Metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual**, devidamente preenchido, conforme orientações contidas no modelo anexo disponibilizado pela ANA, e aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

(ver Informe Progestão nº 06/2016)

IV. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGESTÃO

Tendo em vista o inciso II da Cláusula Terceira dos contratos, reiterado na Cláusula Décima Segunda, que estabelece que cabe à entidade estadual aplicar os recursos do Progestão exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, solicitamos **informar sobre a aplicação dos recursos do Progestão transferidos ao estado até a presente data**, especificando os valores gastos por exemplo com Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Contratação de Pessoal, Despesas de Capacitação e Treinamento, etc.

V. ANEXOS

Anexos eventualmente necessários.